



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 332/2017

Autoriza a chefe do Executivo Municipal a abrir créditos suplementares e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de **15 %** (quinze por cento), correspondente ao valor de **R\$ 2.727.000,00** (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 0325/2016 de 12 de dezembro de 2016, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2017.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional